

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **VERZANI & SANDRINI S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.559.387/0001-38, situada na Rua Marina, nº 487, CEP 09.070-510, Bairro de Campestre, Município de Santo André, Estado de São Paulo, neste ato através de seu representante legal, nos termos de seu contrato social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – O presente aditivo tem por objeto alterar o valor pago mensalmente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, tendo em vista que houve celebração de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional relativo ao presente contrato, em atenção ao item “5.2.” da cláusula quinta, que prevê reajuste no presente caso.

1.2 – A referida convenção prevê o reajuste no percentual de 7,43% (sete virgula quarenta e três por cento), alterando o valor mensal pago para R\$ 52.525,89 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), alterando, desta forma o item “5.1.” do contrato aditado para constar:

“5.1 – Pelo serviço, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, através de boleto bancário, o preço de R\$ 52.525,89 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) ficando o vencimento todo dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura (boleto bancário) até o dia 05 (cinco) e documentação já estabelecida no item 3.8 acima, caso sofra atualização referente ao mês anterior.”

1.3 – O presente aditivo terá início sua vigência no mesmo da data base da Convenção Coletiva já referida.

1.4 – As demais cláusulas não mencionadas no presente aditivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de março de 2023.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2023-04-27 15:40:24 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPA IGARASSU

Signed by:Hebert Emmanoel de Aguiar R
Signed at:2023-04-27 15:21:14 -03:00
Reason:Witnessing Hebert Emmanoel de

Hebert Emmanoel de Aguiar R



VERZANI & SANDRINI S.A.

Testemunhas

Signed by:André Meira
Signed at:2023-03-20 10:19:48 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Nome:

CPF/MF:

André Meira



Signed by:Thalyta Santos
Signed at:2023-03-27 12:56:06 -03:00
Reason:Witnessing Thalyta Santos

Nome:

CPF/MF:

Thalyta Santos

